



## Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle  
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos  
Departamento de Contratos - SEPLAN

### 1º TERMO ADITIVO - LEI Nº 8.666/93

Processo nº 05050598.000051/2024-08

**Unidade Gestora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI  
**CONTRATO Nº 358/2024-SMSI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
358/2024-SMSI QUE FAZEM ENTRE SI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
INSTITUCIONAL - SMSI, E A EMPRESA L &  
C SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EPP.**

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, com sede na Folha 31, Paço Municipal, Nova Marabá – Marabá/PA, CEP: 68.508-970, Nova Marabá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.145/0001-97, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. Jair Barata Guimarães, Port. 1.661/2017-GP, brasileiro, casado, servidor público federal concursado no cargo de Policial Rodoviário federal - PRF, cedido para prefeitura de Marabá, Port. 1.661/2017-GP, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá, estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 07.151.812/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Lobo Costa, brasileiro, tendo como respaldo o resultado final do Processo Nº 05050598.000027/2024-61, Adesão a ata de registro de preços nº 008/2024/CEL/DGLC/SEPLAN, proveniente do Processo nº 26.987/2023/PMM, autuado na modalidade Concorrência (SRP) nº 028/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 015/2024/CEL/SEVOP/PMM têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do **CONTRATO Nº 358/2024-SMSI** Locação de veículos destinados a suprir as necessidades do serviço da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI e seus órgãos adidos (DMTU, GMM e DMSP) por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/01/2025 a 01/01/2026**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **01/01/2025**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e alterações.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste aditivo do Contrato é de R\$ R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas deste processo serão pagas com recursos PRÓPRIOS, com uso de Dotações Orçamentárias:

- 142201.06 122 0001 2.104 Manutenção Sec. Municipal Segurança Institucional;
  - 142202.06 181 0001 2.105 Manutenção da Guarda Municipal;
  - 142203.26 782 0001 2.110 Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU;
  - 142204.06 181 0001 2.106 Manutenção da Segurança Patrimonial;
- Elemento de Despesa:  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Subelemento: 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis de Outra Natureza

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo nº **358/2024-SMSI**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

6. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

6.1. Para dirimir todas as questões do presente aditivo será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza efeitos jurídicos.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

|                                                                                                   |                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>JAIR BARATA GUIMARÃES</b><br>Secretário de Municipal de Segurança Institucional<br>Contratante | <b>EMPRESA I &amp; C SERVIÇOS E LOCAÇÕES</b><br><b>- EPP.</b><br>CNPJ Nº 07.151.812/0001-87<br>Contratada |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Rod.Transamazônica, Km 5,5, SN - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765  
contratos.seplan@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br